

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002-2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037-2020

**SOLICITANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO
FRANCO-MA.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL BANDA ZÉ
VAQUEIRO "ESTILIZADO" PARA AS
FESTIVIDADES DO CARNAVAL DO ANO DE
2020 NO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO – MA.**



SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

Porto Franco - MA, 03 de janeiro de 2020.

Ofício nº 016/2020

Ao Ilustríssimo Senhor Secretário

Celiano Francisco Cavalcante da Silva
Secretário Municipal de Administração de Porto Franco - MA

Assunto: Contratação de empresa para realização de Show Musical Banda Zé Vaqueiro "Estilizado" para as festividades do Carnaval do ano de 2020 no Município de Porto Franco – MA, conforme justificativa abaixo:

JUSTIFICATIVA

Além de já fazer parte do calendário da Região, a programação alusiva ao Carnaval, ao longo dos anos, tem atraído milhares de pessoas não somente de nosso Município, como também das cidades circunvizinhas que vêm para Porto Franco – MA, em busca de lazer e entretenimento. Com essa iniciativa a Prefeitura através da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, estimulam toda a cadeia produtiva do turismo, como também, proporciona lazer, entretenimento e principalmente o conagraçamento de todas as camadas socioeconômicas dos respectivos Municípios. Por esta razão, torna-se fundamental, a contratação de atrações, equipamentos e serviços de qualidade, bem como, infraestrutura condizente com a expectativa data comemorativa, conforto e segurança dos participantes do evento do Município de Porto Franco-MA.

Atenciosamente,

Edilson Pimentel Berson
Edilson Pimentel Berson
Secretário de Juventude
Cultura, Turismo, Esporte
e Lazer

DEC. MUNICIPAL Nº 17/2018

Edilson Pimentel Berson
Secretário Municipal de Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer



Prefeitura de
**Porto
Franco**
Um novo tempo já começou

Prefeitura Municipal de Porto Franco
CNPJ: 06.208.946/0001-24
Praça da Bandeira, 10, Centro
65.970-000 - Porto Franco



**SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO,
ESPORTE E LAZER**

ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Show Musical Banda Zé Vaqueiro "Estilizado" para as festividades do Carnaval do ano de 2020 no Município de Porto Franco - MA	show	1		

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Porto Franco - MA, 03 de janeiro de 2020.

Ofício nº 017/2020 – Secretaria Municipal de Administração

Da: Secretaria Municipal de Administração

Ao: Setor de Compras do Município de Porto Franco – MA.

Senhor Diretor,

O Secretário Municipal de Administração do Município de Porto Franco-MA, dentre suas atribuições vem solicitar a especial colaboração de Vossa Senhoria no sentido de providenciar a cotação de preços de mercado para Contratação de empresa para realização de Show Musical Banda Zé Vaqueiro "Estilizado" para as festividades do Carnaval do ano de 2020 no Município de Porto Franco – MA

Além de já fazer parte do calendário da Região, a programação alusiva ao Carnaval, ao longo dos anos, tem atraído milhares de pessoas não somente de nosso Município, como também das cidades circunvizinhas que vêm para Porto Franco – MA, em busca de lazer e entretenimento. Com essa iniciativa a Prefeitura através da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, estimulam toda a cadeia produtiva do turismo, como também, proporciona lazer, entretenimento e principalmente o conagraçamento de todas as camadas socioeconômicas dos respectivos Municípios. Por esta razão, torna-se fundamental, a contratação de atrações, equipamentos e serviços de qualidade, bem como, infraestrutura condizente com a expectativa data comemorativa, conforto e segurança dos participantes do evento do Município de Porto Franco-MA.

Aproveitamos o ensejo para enviar em Anexo a relação especificações para auxiliar nos trabalhos ora solicitados.

Atenciosamente,



Celiano Francisco Cavalcante da Silva
Decreto nº 029.2018 DE 21.02.2018
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura de
Porto Franco
Um novo tempo já começou

Prefeitura Municipal de Porto Franco
CNPJ: 06.208.946/0001-24
Praça da Bandeira, 10, Centro
65.970-000 - Porto Franco - MA



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Show Musical Banda Zé Vaqueiro "Estilizado" para as festividades do Carnaval do ano de 2020 no Município de Porto Franco - MA	show	1		

Celiano Francisco Cavalcante da Silva
Decreto nº 029.2018 DE 21.02.2018
Secretário Municipal de Administração



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Da: Secretaria Municipal de Administração de Porto Franco - MA
Ao Departamento de Contabilidade,

Senhora Contadora,

Solicito informações sobre existência e disponibilidade de dotação orçamentária para custear a despesa com a Contratação de empresa para realização de Show Musical Banda Zé Vaqueiro "Estilizado" para as festividades do Carnaval do ano de 2020 no Município de Porto Franco – MA, conforme dispõe o artigo 38, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993:

*"Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a **indicação** sucinta de seu objeto e **do recurso próprio para a despesa**, e ao qual serão juntados oportunamente:"*

Porto Franco - MA, 13 de janeiro de 2020.



Celiano Francisco Cavalcante da Silva
Secretário Municipal de Administração de Porto Franco - MA



DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

Porto Franco - MA, 13 de janeiro de 2020.

Ao Ilmo. Senhor,

Celiano Francisco Cavalcante da Silva
Secretário Municipal de Administração

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações Posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com a Contratação de empresa para realização de Show Musical Banda Zé Vaqueiro "Estilizado" para as festividades do Carnaval do ano de 2020 no Município de Porto Franco – MA, mediante as especificações e condições estabelecidas.

Às despesas serão consignadas as seguintes dotações orçamentárias:

1212-Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
Dotação Orçamentária: 13.392.0473.2.048 – Promoção de Festividades, Eventos e Comemorações do Calendário Cultural.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

NILVA DA COSTA FAUSTINO BRAZ
Contadora
CRC/MA nº 6.904



DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro, nos termos do Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD e informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa do **Processo Administrativo nº 037/2020**, cujo objeto é a Contratação de empresa para realização de Show Musical Banda Zé Vaqueiro "Estilizado" para as festividades do Carnaval do ano de 2020 no Município de Porto Franco - MA, tem adequação com a Lei Federal nº 8.666/1993, está incluída no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual-LOA, conforme dispõe o artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

(...)

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Declaro ainda, que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, sendo que a mesma não causará impacto orçamentário e financeiro nos exercícios subsequentes e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2020.

Porto Franco - MA, 13 de janeiro de 2020.

Celiano Francisco Cavalcante da Silva
Secretário Municipal de Administração de Porto Franco - MA



TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para realização de Show Musical Banda Zé Vaqueiro "Estilizado" para as festividades do Carnaval do ano de 2020 no Município de Porto Franco – MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Esta contratação visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no Evento Cultural de Show Musical para as festividades do Carnaval do ano de 2020, do município de Porto Franco/MA.

2.2. Considerando que a programação em tela faz parte do calendário de eventos e comemoração as festividades do Carnaval

2.3. Será uma programação cultural intensa e inteiramente gratuita para todas as idades, com presença Show. Destacamos a participação da Show Musical Banda Zé Vaqueiro "Estilizado" que irá brindar o público com uma apresentação única para a população.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Contratação de empresa para realização de Show Musical Banda Zé Vaqueiro "Estilizado" para as festividades do Carnaval do ano de 2020 no Município de Porto Franco – MA, mediante **inexigibilidade de licitação**, com base no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993:

*"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial:*

[...]

*III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de **empresário exclusivo**, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública"*

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Firmar Contrato e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

4.2. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

4.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.

4.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

4.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

4.7. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, rejeitando aqueles que não atenderem a qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da CONTRATADA;



4.8. Realizar o pagamento à CONTRATADA, pelos valores efetivamente comprovados na execução dos serviços prestados nos prazos estabelecidos neste;

4.9. Notificar à CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades encontradas nas execuções dos serviços.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

5.2. A empresa deverá disponibilizar, profissional responsável pela coordenação do serviço e atendimento ao município, com a disponibilização de telefone fixo, telefone celular e endereço eletrônico;

5.3. Os serviços devem ser executados somente após emissão de ordem de serviço para realização do evento;

5.4. Obter, em caso de trabalho artístico ou qualquer outro bem tangível de terceiros na execução e divulgação dos serviços contratados, a liberação, licença, permissão ou autorização utilizando-os estritamente dentro dos limites estipulados, de modo a preservar inteiramente o município de qualquer responsabilidade;

5.5. Efetuar todos os pagamentos decorrentes e serviços executados pelos shows contratados, despesas de transporte, alimentação e hospedagem, responsabilizando-se civil e criminalmente pelo não cumprimento destas obrigações;

5.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do orçamento de custos financeiros e que redundem em aumento de despesas ou perdas de descontos.

5.7. Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, respondendo por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e ao próximo município;

5.8. Providenciar, de imediato, as alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais trabalhos, mediante comunicação da Prefeitura Municipal, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os horários da Contratada pelos serviços realizados até a data das ocorrências acima, desde que não causadas pela própria contratada.

5.9. Responder, perante o município e a terceiros, por eventuais prejuízos ou danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condução da prestação de serviços de sua responsabilidade;

5.10. Responder pelas consequências resultantes de qualquer ação judicial movida por terceiros contra o município, com base na legislação de proteção à propriedade industrial ou de direitos autorais, relacionados com os serviços objeto desta licitação;

5.11. Na hipótese da empresa violar os direitos do autor e os direitos que lhe são conexos previstos na legislação específica, no ato da cessão dos referidos direitos ao município, será a mesma responsável pelos danos causados, além de outras cominações legais;

5.12. Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta do município, sem expressa autorização da Secretaria Municipal de Cultura;

5.13. Manter atualizada a documentação exigida junto ao município;

5.14. Informar ao município, toda e qualquer excepcionalidade ocorrida durante a prestação do serviço, para que sejam tomadas as providências necessárias.

6. DA JUSTIFICATIVA DO PAGAMENTO ANTECIPADO

O pagamento será feito em favor da CONTRATADA, através de depósito bancário na sua conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária, e se dará da seguinte forma: Uma primeira parcela no percentual de 20% do valor a ser contratado contado a partir da data de assinatura do Contrato, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa e o restante após prestação do serviço.



Do Interesse Público: A contratação é relevante para a cultura e a tradição do evento festivo na cidade de Porto Franco - MA, e para que tal evento tenha o brilho e o sucesso esperado é imprescindível que seja contratada bandas de renome nacional, porém, é sabido que tal banda, exige o pagamento antecipado para que haja o agendamento e a reserva prévia da data, sendo inclusive fato público e notório a respeito desta prática o que comprovando a real necessidade e economicidade da medida estabelecendo desta forma garantia específicas e suficientes, que resguardem a Administração dos riscos inerentes à contratação.

Portanto, verifica-se que o pagamento antecipado está revestido de interesse público e possui abrigo jurídico em Acórdão do TCU vejamos: (Acórdão 276/02 – 1ª Câmara), por representar “a única alternativa para obter ou assegurar a prestação do serviço desejado, propiciando sensível economia de recursos, tendo em vista que ao ser aproximado as festividades Contratação de empresa para realização de Show artístico da Cantora Fabrícia e Banda para celebrar as festividades do Réveillon no ano de 2019 no Município de Porto Franco – MA a contratação de tais eventos podem se tornar mais onerosos.

Ademais, a antecipação no caso em apreço é somente de 20% quanto a prática comum do mercado é de 50% e até 100%.

Por outro lado, verifica se que o município terá a segurança, pois, existe previsão da aplicação de multas compensatórias que possuem abrigo jurídico, como leciona o Artigo 40, inciso XIV, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Assim, vê-se que o pagamento antecipando possui abrigo jurídico e está revertido de interesse público.

O pagamento será feito em favor da CONTRATADA, através de depósito bancário na sua conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, a qual será conferida e atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia do Contrato Administrativo;
- b) Cópia da Nota de Empenho;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta inexigibilidade de licitação correrão à conta de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

0212 - Secretaria Municipal de Juventude, Turismo, Esporte e Lazer.

Dotação Orçamentária: 13.392.0473.2.048 – Promoção de Festividades, Eventos e Comemorações do Calendário Cultural.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

7.2. ESPECIFICAÇÕES



Item	Descrição	UNID	QUANT	Duração	Valor R\$
01	Show Musical Banda Zé Vaqueiro "Estilizado", para as festividades do Carnaval do ano de 2020 no Município de Porto Franco - MA	Show	1	2 horas	R\$ 45.000,00
					R\$ 45.000,00
Quarenta e cinco mil reais					

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

8.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Porto Franco - MA, 13 de janeiro de 2020.



Celiano Francisco Cavalcante da Silva
Secretário Municipal de Administração de Porto Franco - MA



APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

APROVO o Termo de Referência e AUTORIZO a abertura do Processo Administrativo nº 037/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa para realização de Show Musical Banda Zé Vaqueiro "Estilizado" para as festividades do Carnaval do ano de 2020 no Município de Porto Franco – MA, conforme dispõe o artigo 38, caput, e o artigo 7º, § 2º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, respectivamente:

*“Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a **abertura de processo administrativo**, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a **autorização** respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente.”*

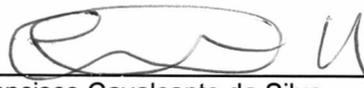
“Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência:

[...]

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

*I - houver **projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório**.”*

Porto Franco - MA, 13 de janeiro de 2020.



Celiano Francisco Cavalcante da Silva
Secretário Municipal de Administração de Porto Franco - MA



Prefeitura de
**Porto
Franco**
Um novo tempo já começou

Prefeitura Municipal de Porto Franco
CNPJ: 06.208.946/0001-24
Praça da Bandeira, 10, Centro
65.970-000 - Porto Franco - MA



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, autuo esse processo Administrativo que deu origem ao processo licitatório nas condições abaixo.

DA LICITAÇÃO

- Processo Administrativo nº 037/2020
- Requisitante: Secretaria Municipal de Administração.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Descrição: Contratação de empresa para realização de Show Musical Banda Zé Vaqueiro "Estilizado" para as festividades do Carnaval do ano de 2020 no Município de Porto Franco – MA

O Secretário Municipal de Administração do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, Autua o referido Processo Administrativo em 13 de janeiro de 2020.

Celiano Francisco Cavalcante da Silva
Secretário Municipal de Administração de Porto Franco - MA

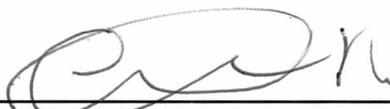


DESPACHO

Ao
Departamento Jurídico,

Em obediência ao parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, envio para exame e aprovação, do Processo Administrativo nº010/2020 e seus anexos, que visa à Contratação de empresa para realização de Show Musical Banda Zé Vaqueiro "Estilizado" para as festividades do Carnaval do ano de 2020 no Município de Porto Franco – MA.

Porto Franco – MA, 13 de janeiro de 2020.



Celiano Francisco Cavalcante da Silva
Secretário Municipal de Administração de Porto Franco - MA



Prefeitura de
**Porto
Franco**
Um novo tempo já começou

Prefeitura Municipal de Porto Franco
CNPJ: 06.208.946/0001-24
Praça da Bandeira, 10, Centro
65.970-000 - Porto Franco



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO

Estando devidamente cumpridas as formalidades, remetemos o procedimento à Comissão Permanente de Licitação para análise Adjucação dos procedimentos.

Porto Franco - MA, 17 de janeiro de 2020.

Celiano Francisco Cavalcante da Silva
Secretário Municipal de Administração de Porto Franco – MA.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
LEVADA MIX EIRELI - ME
C.N.P.J. Nº 17.278.529/0001-74
NIRE: 21600002699



Imperatriz-MA, 14 de agosto de 2018.

6º Ofício

Taynara Viana Marinho
TAYNARA VIANA MARINHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2018 11:47 SOB Nº 20180640470.
PROTOCOLO: 180640470 DE 13/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804353021. NIRE: 21600002699.
LEVADA MIX EIRELI - ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 16/10/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
LEVADA MIX EIRELI - ME
C.N.P.J. Nº 17.278.529/0001-74
NIRE: 21600002699**



CLÁUSULA DÉCIMA:

Ao término do cada exercício social, em 31 de dezembro, a titular prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a titular, a proporção de sua quota, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a titular deliberará sobre as contas e designará administradora quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A titular fará uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Falecendo ou interditado a titular, a EIRELI continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seu haver será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da EIRELI, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Fica eleito o foro de Imperatriz do Estado do Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2018 11:47 SOB Nº 20180640470.
PROTOCOLO: 180640470 DE 13/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804353021. NIRE: 21600002699.
LEVADA MIX EIRELI - ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 16/10/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
LEVADA MIX EIRELI - ME
C.N.P.J. Nº 17.278.529/0001-74
NIRE: 21600002699



CLÁUSULA QUINTA:

O capital social é de R\$95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, em sua totalidade, pela titular **TAYNARA VIANA MARINHO**.

TAYNARA VIANA MARINHO	95.400	1,00	R\$: 95.400,00
-----------------------	--------	------	----------------

Parágrafo Único: A responsabilidade da Titular é limitada à importância total do Capital Social Integralizado.

CLÁUSULA SEXTA:

A EIRELI tem seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A quota é indivisível e não poderá ser cedida ou transferida a terceiros sem o consentimento da titular, a quem fica assegurada, em condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão dela, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA OITAVA:

A responsabilidade da titular é limitada à importância total do Capital Social Integralizado. (Art. 1.052, Código Civil/Lei 10.406 de 2002).

CLÁUSULA NONA:

A administração da empresa será exercida por sua titular **TAYNARA VIANA MARINHO** de forma isolada, com os poderes e atribuições de assinar documentos, protocolar documentos perante repartições públicas e empresas privadas, controlar e demitir pessoal, nomear procurador, abrir contas bancárias, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa.

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2018 11:47 SOB Nº 20180640470.
PROTOCOLO: 180640470 DE 13/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804353021. NIRE: 21600002699.
LEVADA MIX EIRELI - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 16/10/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
LEVADA MIX EIRELI - ME
C.N.P.J. Nº 17.278.529/0001-74
NIRE: 21600002699



CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob o nome empresarial de **LEVADA MIX EIRELI – ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O Nome de Fantasia da sociedade é **LEVADA MIX**.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O endereço da matriz é Rua José Bonifácio, nº 136, Bairro Jardim São Luis, CEP 65.913-060, com contrato social registrado sob n.º 21600002699, por despacho de 07 de Dezembro de 2012.

Parágrafo Único – Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios, usando para fins promocionais e publicitários, usando as mesmas atividades principais e secundárias com o nome fantasia: **LEVADA MIX**.

CLÁUSULA QUARTA:

Os Objetos sociais são de:

9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente (shows e apresentações musicais).
7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (bombas, centrifugas e compressores).
9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação.
9001-9/02 - Produção musical.
7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.
7990-2/00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente (agência de reservas e turismo).
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

Podendo ainda ser ampliado e/ou modificado desde que aprovado pela titular, mediante alteração Contratual que deverá ser arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2018 11:47 SOB Nº 20180640470.
PROTOCOLO: 180640470 DE 13/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804353021. NIRE: 21600002699.
LEVADA MIX EIRELI - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 16/10/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
LEVADA MIX EIRELI - ME
C.N.P.J. Nº 17.278.529/0001-74
NIRE: 21600002699**



CLÁUSULA QUARTA:

A administração da empresa será exercida por sua titular **TAYNARA VIANA MARINHO** de forma isolada, com os poderes e atribuições de assinar documentos, protocolar documentos perante repartições públicas e empresas privadas, controlar e demitir pessoal, nomear procurador, abrir contas bancárias, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa.

CLÁUSULA QUINTA:

A responsabilidade da titular é limitada à importância total do Capital Social Integralizado. (Art. 1.052, Código Civil/Lei 10.406 de 2002).

CLÁUSULA SEXTA:

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

CLÁUSULA OITAVA:

Em virtude das alterações efetuadas neste instrumento a titular resolve consolidar o seu ato constitutivo, conforme cláusulas abaixo.

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2018 11:47 SOB Nº 20180640470.
PROTOCOLO: 180640470 DE 13/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804353021. NIRE: 21600002699.
LEVADA MIX EIRELI - ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 16/10/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
LEVADA MIX EIRELI - ME
C.N.P.J. Nº 17.278.529/0001-74
NIRE: 21600002699**



TAYNARA VIANA MARINHO, brasileira, natural de Imperatriz - MA, Solteira, nascida em 13/12/1987, portadora da Cédula de Identidade nº 023152002002-0 SESP - MA, expedida em 19/04/2018 e CPF nº 041.357.713-94, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Imperatriz - MA, à Rua José Bonifácio, nº 136, Bairro Jardim São Luis, CEP 65.913-060.

Titular da empresa **LEVADA MIX EIRELI - ME**, com sede nesta cidade de Imperatriz - MA, à Av. Getulio Vargas, nº 443 A, Centro, CEP 65.901-450, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.278.529/0001-74, cujo contrato social encontra-se devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21600002699, por despacho de 07 de Dezembro de 2012. Resolve de comum acordo alterar, adequar e consolidar seu contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A empresa resolve alterar neste ato o endereço para **Rua José Bonifácio, nº 136, Jardim São Luis, CEP 65.913-060, nesta cidade de Imperatriz - MA.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

A empresa resolve alterar neste ato o objeto social para: **9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente (shows e apresentações musicais), 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (bombas, centrifugas e compressores), 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação, 9001-9/02 - Produção musical, 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, 7990-2/00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente (agência de reservas e turismo), 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.**

CLÁUSULA TERCEIRA:

A empresa resolve aumentar neste ato o capital social que era de R\$62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais), para R\$95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais) e a diferença de R\$33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais) devidamente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional.

Em virtude da alteração do valor do capital social, a cláusula do capital social passará a ter a seguinte redação:

O capital social é de R\$95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, em sua totalidade, pela titular **TAYNARA VIANA MARINHO**.

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2018 11:47 SOB Nº 20180640470.
PROTOCOLO: 180640470 DE 13/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804353021. NIRE: 21600002699.
LEVADA MIX EIRELI - ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 16/10/2018
www.empresafacil.ma.gov.br



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.278.529/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/12/2012
NOME EMPRESARIAL LEVADA MIX EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LEVADA MIX		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R JOSE BONIFACIO	NÚMERO 136	COMPLEMENTO
CEP 65.913-060	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SAO LUIS	MUNICÍPIO IMPERATRIZ
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO LEVADASHOW@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (99) 8812-0006		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/12/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/10/2019** às **12:33:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 101220/19

Data da

12/12/2019 11:01:50

Inscrição Estadual:

CPF/CNPJ: 17278529000174

Razão Social:

Endereço:

Telefone:

Município: null

UF:

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRACAO	356037662	04/11/2017	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	354907327	04/11/2017	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	355229890	04/11/2017	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	355816522	04/11/2017	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	355970810	04/11/2017	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	356011203	04/11/2017	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	355299822	04/11/2017	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	355508643	04/11/2017	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	355528145	04/11/2017	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	355659691	04/11/2017	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	355135634	04/11/2017	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	355092238	04/11/2017	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	355085054	04/11/2017	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	354829679	04/11/2017	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	356014704	04/11/2017	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	355770419	04/11/2017	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	355744760	04/11/2017	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	355532616	04/11/2017	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	355892809	04/11/2017	PARCELADO

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 10/04/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".



CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 12/12/2019 11:01:50

A large, stylized handwritten signature in black ink, located to the right of the date stamp.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 056534/19

Data da Certidão: 18/10/2019 12:25:54

CPF/CNPJ CONSULTADO: 17278529000174

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 15/02/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.278.529/0001-74

Razão Social: LEVADA MIX EIRELI ME

Endereço: AV GETULIO VARGAS 443 A / CENTRO / IMPERATRIZ / MA / 65901-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/01/2020 a 30/01/2020

Certificação Número: 2020010104454298654206

Informação obtida em 16/01/2020 17:05:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE IMPERATRIZ
FÓRUM "MIN. HENRIQUE DE LA ROCQUE ALMEIDA"
Rua Rui Barbosa, s/nº, Centro, Imperatriz-MA CEP 65900-440
Tel. (0**99) 3529-2039 - Fax 3529-2039



SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO

CERTIDÃO DE FALÊNCIA

Assinatura manuscrita

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO a requerimento verbal de pessoa interessada que, dando buscas nos sistemas THEMIS PG e PJE desta SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO dos feitos, referentes à FALÊNCIA OU CONCORDATA, até a presente data, **19/12/2019 às 15h14, NÃO CONSTA** distribuição alguma de pedido de FALÊNCIA ou CONCORDATA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL contra **LEVADA MIX EIRELI**, empresa estabelecida nesta cidade e comarca de Imperatriz, estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 17.278.529/0001-74,

CERTIFICO, ainda, que a Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, é a única existente nesta Cidade e Comarca de Imperatriz. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão nesta Secretaria, Cidade e Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão, aos **19 (dezenove) dias do mês de 12 (dezembro) do ano de 2019 (Dois Mil e Dezenove)**. Eu, Carlos Wátima Silva de Castro, *Assinatura*, Auxiliar Judiciário, matrícula 112300, digitei e datei.

Eu, EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO, Distribuidora Judicial desta Comarca, assino.

Obs. Esta Certidão Judicial é válida por 60 (sessenta dias), emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor, conforme os Artigos 198 e 199 do Código de Normas.

Imperatriz, 19 de dezembro de 2019



Assinatura manuscrita: Andréia Lima Cutrim
Andréia Lima Cutrim
Secretária Substituída da D.J. 3
Port. CGJ 16422012
Mat. 111807

Assinatura manuscrita

ZÉ VAQUEIRO
ESTILIZADO



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Por este instrumento jurídico particular, eu, **GEOVANI GONÇALVES DA SILVA LIMA**, solteiro, portador da cédula de identidade RG: 14198862-23 SSP-BA, inscrito no CPF/sob o nº 068.888.784-81, representante legal da empresa **G_GONÇALVES PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrito no CNPJ 35824848/0001-10 e detentor dos direitos sobre a banda **ZÉ VAQUEIRO "ESTILIZADO"** inscrito no registro de INPI 917754166, venho através desta, e de acordo com o art. 25, inciso III, da lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 (Lei de Licitações) e alterações posteriores para todos os fins de direitos e obrigações concedem a posteriores parra todos os fins de direitos e obrigações concedem a presente **CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE** à empresa **LEVADA MIX EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.278.529/0001-74, situada à rua José Bonifácio, 136, Jardim São Luís, IMPERATRIZ-MA, CEP:65.913-060, neste ato representada por **TAYNARA VIANA MARINHO**, portadora do CPF Nº 041.357.713-94 e do RG Nº 023152002002-0 MA, para fins de representação desta banda perante a comemoração alusiva às **FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2020**, que acontecerá no dia 23 de fevereiro de 2020 na cidade de **PONTO FRANCO-MA**. podendo ajusta em nome da banda representada as condições de contratação, assinar contrato, receber valores referentes ao cachê, dar recibo e quitação.

PETROLINA-PE, 13 de janeiro de 2020

1ª SNP

GEOVANI GONÇALVES DA SILVA LIMA

G_GONÇALVES PRODUÇÕES E EVENTOS

CNPJ: 35824848/0001-10

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO

PRIMEIRA SERVENÇA NOTARIAL DE PETROLINA

Reconheço por Semelhança
a firma de **GEOVANI GONÇALVES DA SILVA LIMA** Petrolina, 14/01/2020 Em
testemunho da verdade Atendente Vinicius da Silva
Tafano Emol 3,50, TSNR R\$ 0,82 FERC R\$
0,41 FERM R\$ 0,03, FUNSEGR\$ 0,07 ISS 0,21 Total R\$ 5,06

Selo 0159566 JLUJ01202001 02776



LEVADA MIX



PROPOSTA DE ORÇAMENTO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

A Prefeitura Municipal de Porto Franco – Ma.
A/C: Edilson Pimentel Berson - Secretário Municipal de Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

A empresa **LEVADA MIX EIRELI**, INSCRITA no CNPJ: **17.278.529/0001-74**, representante legal da **BANDA ZÉ VAQUEIRO "ESTILIZADO"**, vem através desta apresentar proposta comercial para a realização de show na cidade de Porto Franco - Ma.

ARTISTA: BANDA ZÉ VAQUEIRO "ESTILIZADO"

DATA: 23 de Fevereiro de 2020

EVENTO: FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2020 NA CIDADE DE PORTO FRANCO - MA

DURAÇÃO: 2 HORAS

VALOR COLOCADO: 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)

CONTA CORRENTE: Banco: ITAU

Agência: 7964

Conta: 14100-1

LEVADA MIX EIRELI – CNPJ: 17.278.529/0001-74

INCLUSO NO VALOR DA PROPOSTA:

Cachê, transporte, percurso realizado na ida e volta do destino.

NECESSIDADE LOCAL POR CONTA DO CONTRATANTE:

Rider (palco, som, luz)

02 Camarins (Abastecimento dos Camarins)

Alimentação (Almoço e janta).

Esta proposta tem validade de 30 (Trinta) dias.

Imperatriz – Ma, 15 de Janeiro de 2020.

Taynara Viana Marinho
LEVADA MIX EIRELI
TAYNARA VIANA MARINHO
CPF: 041.357.713-94

Endereço: Rua José Bonifácio, Nº 136, Bairro Jardim São Luís, Imperatriz/MA

E-mail: levadashow@hotmail.com

Telefone: (99)98812-0006



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LEVADA MIX EIRELI
CNPJ: 17.278.529/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:56:27 do dia 20/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/02/2020.

Código de controle da certidão: **3CDE.E366.F05F.F3E3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Porto Franco
CNPJ: 06.208.946/0001-24
Praça da Bandeira, 10, Centro
65.970-000 - Porto Franco - MA

CONVOCAÇÃO DE EMPRESA

EMPRESA: LEVADA MIX EIRELI – ME
CNPJ: 17.278.529/0001-74
ENDEREÇO: RUA JOSÉ BONIFACIO, JARDIM SÃO LUIS, Nº 136
CEP: 65.913-060, IMPERATRIZ, MARANHÃO
TELEFONE: (99) 8812-0006

Prezado (a) Senhor (a),

Convidamos esta empresa através do seu representante legal para que querendo, nos forneça sua proposta de preços Juntamente com sua documentação referente a Contratação de empresa para realização de Show Musical Banda Zé Vaqueiro "Estilizado" para as festividades do Carnaval do ano de 2020 no Município de Porto Franco – MA.

Aproveitamos a oportunidade para encaminhar em Anexo Relação de documentos exigidos pela Administração Municipal.

Tais documentos e proposta deverão ser enviados em até 05 (Cinco) dias úteis a esta prefeitura municipal, com sede na Praça da Bandeira, nº 10, Centro, CEP: 65.970-000, Porto Franco – MA.

Porto Franco – MA, 14 de janeiro de 2020.

Celiano Francisco Cavalcante da Silva
Secretário Municipal de Administração de Porto Franco - MA

ANEXO

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Requerimento de Empresário**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Ato Constitutivo** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

DA REGULARIDADE FISCALE TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** do domicílio ou sede do licitante, incluindo o **INSS**, mediante a:
 - c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, mediante:
 - d.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - d.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
 - d.3) Quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, o Pregoeiro poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas.
- e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS**, mediante a:
 - e.1) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a:
 - f.1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT



ADJUDICAÇÃO

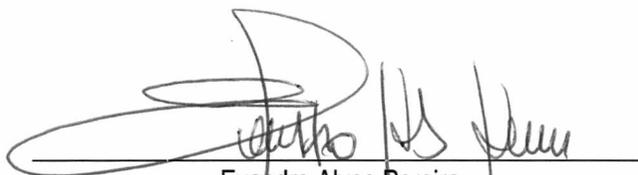
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n.º 002/2020.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para realização de Show Musical Banda Zé Vaqueiro "Estilizado" para as festividades do Carnaval do ano de 2020 no Município de Porto Franco – MA., mediante as especificações e condições estabelecidas neste Processo Administrativo e seus anexos.

Base Legal: Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto Franco - MA, resolve ADJUDICAR o resultado da presente licitação em favor da empresa **LEVADA MIX EIRELI – ME CNPJ n.º 17.278.529/0001-74**, que apresentou proposta no valor de **R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)**, outrossim, no uso de suas atribuições, decide adjudicar o objeto deste processo de inexigibilidade de licitação à referida empresa, encaminhe-se ao Secretário Municipal de Administração do Município para análise e homologação dos procedimentos e solicitação de elaboração de Contrato por parte do Departamento Jurídico do Município.

Porto Franco – MA, 17 de janeiro de 2020.



Evandro Alves Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Rosenira Gomes Cardoso
Membro da CPL

Nielsen Fontinele de Alcântara
Membro da CPL

PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. LEI FEDERAL N.º 8.666/93. INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO. POSSIBILIDADE JURÍDICA, OBSERVADAS AS RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS CONTIDAS NESTE OPINATIVO.

Cuida-se de análise acerca da possibilidade de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **LEVADA MIX EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 17.278.529/0001-74**, visando à Contratação de empresa para realização de Show Musical Banda Zé Vaqueiro “Estilizado” para as festividades do Carnaval do ano de 2020 no Município de Porto Franco – MA.

Sobre o tema, convém transcrever o quanto previsto no art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de



publicidade e divulgação.

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública

De fato, a regra geral para a celebração de contratos com a Administração Pública é a de precedência de licitação, como estabelece o preceito jurídico contido no “caput” do art. 25 retrocitado, quando determina que “é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição”. Ou seja, a “contrario sensu”, havendo viabilidade de competição, é exigível a licitação.

Os objetivos máximos da licitação são o de assegurar a máxima vantagem para a Administração Pública, considerados preço e qualidade, e garantir igualdade de oportunidade, isonomia, a todos os contendores ou licitantes, como prescreve o art. 3º da mesma Lei.

Ocorre que, por um ou outro motivo, nem sempre é possível a competição ante a inexistência de pluralidade de licitantes. Assim, excepcionalmente, nos casos de inviabilidade de competição, é inexigível a licitação, como estabelece o “caput” do art. 25 “in comento”.

Ressalta-se, mais uma vez, que a inexigibilidade de licitação se verifica sempre que houver inviabilidade de competição, embora na lei supracitada encontremos somente 03 (três) situações. Isto porque o já transcrito art. 25 apresenta uma relação “exemplificativa” e não “exaustiva”, como, aliás, denota a expressão “em especial” que finaliza o “caput” do referido artigo.

O Acerca do assunto, ensina o ilustre doutrinador Jorge Ulisses Jacoby Fernandes que “artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública”.

No caso em comento, trata-se das festividades do Carnaval do ano de 2020 no Porto Franco-MA. O que não deixa margens de duvidas a necessidade de contratação de





artistas para a realização do evento.

Destarte, a licitação é um processo seletivo em que se procede ao cotejo de propostas proporcionando a viabilidade da competição, da disputa. Logo, a inexistência de pluralidade de ofertantes para apresentação de suas propostas torna a competição inviável e, corolariamente, exsurge o caso de inexigibilidade preconizado no art. 25 da lei 8.666/93.

Ante o exposto e considerando o que preceitua o Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, entende esta Assessoria Jurídica pela possibilidade/viabilidade da contratação direta por inexigibilidade de licitação, ante a comprovação dos requisitos para a sua concretização.

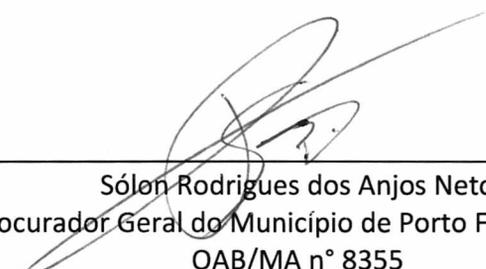
Encaminhe-se os procedimentos para adjudicação e demais atos tendentes a contratação.

É o entendimento, salvo melhor juízo.

Porto Franco 17 de janeiro de 2020.

Atenciosamente,

S.m.j., é o parecer opinativo.



Sólton Rodrigues dos Anjos Neto
Procurador Geral do Município de Porto Franco - MA
OAB/MA nº 8355



ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 037/2020.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 002-2020

Fundamento Legal: artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Empresa: LEVADA MIX EIRELI - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 17.278.529/0001-74.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de Show Musical Banda Zé Vaqueiro "Estilizado" para as festividades do Carnaval do ano de 2020 no Município de Porto Franco – MA

ADJUDICATÁRIO:

LEVADA MIX EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 17.278.529/0001-74.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0212 - Secretaria Municipal de Juventude, Turismo, Esporte e Lazer.
 Dotação Orçamentária: 13.392.0473.2.048 – Promoção de Festividades, Eventos e Comemorações do Calendário Cultural.
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Valor Total: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, **HOMOLOGO** a contratação da empresa citada.

Porto Franco – MA, 21 de janeiro de 2020.



Celiano Francisco Cavalcante da Silva
Secretário Municipal de Administração de Porto Franco – MA.

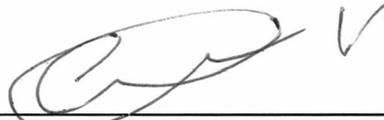


SOLICITAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Ao: Departamento Jurídico do Município,

Encaminhamos o **Processo Administrativo nº 037/2020**, cujo objeto é a Contratação de empresa para realização de Show Musical Banda Zé Vaqueiro "Estilizado" para as festividades do Carnaval do ano de 2020 no Município de Porto Franco – MA, de interesse da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, para elaboração de Contrato Administrativo.

Porto Franco - MA, 20 de janeiro de 2020.



Celiano Francisco Cavalcante da Silva
Secretário Municipal de Administração de Porto Franco - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPL DE PORTO FRANCO-MA
CNPJ 06.208.946/0001-24



CONTRATO N.º 033/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0372020
INEXIGIBILIDADE N.º 002/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA E, DO OUTRO, A EMPRESA LEVADA MIX EIRELI - ME

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado como Contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA, com a sede na Praça da Bandeira, n.º 10, Centro, Porto Franco, Estado do Maranhão, CEP: 65.970-000, inscrita no CNPJ N.º 06.208.946/0001-24, representada pelo Senhor Secretário Municipal de Administração, Celiano Francisco Cavalcante da Silva, RG.771735 SSP/AL e CPF n.º 540.346.204-04 e do outro, a empresa **LEVADA MIX EIRELI - ME**, doravante denominada CONTRATADA, sediada na RUA JOSÉ BONIFACIO, JARDIM SÃO LUIS, N.º 136, CEP: 65.913-060, IMPERATRIZ, Estado Maranhão, CNPJ n.º 17.278.529/0001-74, neste ato representado pela Senhora TAYNARA VIANA MARINHO, RG. n.º 023152002002-0 – SESP - MA, CPF n.º 041.357.713-94, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para realização de Show Musical Banda Zé Vaqueiro "Estilizado" para as festividades do Carnaval do ano de 2020 no Município de Porto Franco – MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

Show Musical para as festividades do Carnaval, conforme tabela:

Item	Descrição	UNID	QUANT	Duração	Valor R\$
01	Show Musical Banda Zé Vaqueiro "Estilizado", para as festividades do Carnaval do ano de 2020 no Município de Porto Franco – MA	Show	1	2horas	R\$ 45.000,00
					R\$ 45.000,00
Quarenta e cinco mil reais					

Sub cláusula primeira - Em caso de negativa por parte da CONTRATADA, esta deverá apresentar suas justificativas expressas.

Sub cláusula segunda - Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão inteira e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de **R\$45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)**.

Sub cláusula primeira - O pagamento será feito em favor da **CONTRATADA**, através de depósito bancário na sua conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária, e se dará da seguinte forma: Uma primeira parcela no percentual de 20% do valor a ser contratado contado a partir da data de assinatura do Contrato, acompanhado da **Nota Fiscal/Fatura**, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa e o restante após a prestação do serviço, todos os pagamentos devem vir acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia do Contrato;
- b) Cópia da Nota de Empenho;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPL DE PORTO FRANCO-MA
CNPJ 06.208.946/0001-24



- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, diretamente à CONTRATADA através de depósito no Banco Itaú - Agência: 7964, Conta Corrente: 14100-1. EMPRESA LEVADA MIX EIRELI - ME CNPJ N° 17.278.529-0001-74.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Firmar Contrato e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
- b) Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- c) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- f) Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- g) Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, rejeitando aqueles que não atenderem a qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- h) Realizar o pagamento à CONTRATADA, pelos valores efetivamente comprovados na execução dos serviços prestados nos prazos estabelecidos neste;
- i) Notificar à CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades encontradas nas execuções dos serviços.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;
- b) A empresa deverá disponibilizar, profissional responsável pela coordenação do serviço e atendimento ao município, com a disponibilização de telefone fixo, telefone celular e endereço eletrônico;
- c) Os serviços devem ser executados somente após emissão de ordem de serviço para realização do evento;
- d) Obter, em caso de trabalho artístico ou qualquer outro bem tangível de terceiros na execução e divulgação dos serviços contratados, a liberação, licença, permissão ou autorização utilizando-os estritamente dentro dos limites estipulados, de modo a preservar inteiramente o município de qualquer responsabilidade;
- e) Efetuar todos os pagamentos decorrentes e serviços executados pelos shows contratados, despesas de transporte, alimentação e hospedagem, responsabilizando-se civil e criminalmente pelo não cumprimento destas obrigações;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do orçamento de custos financeiros e que redundem em aumento de despesas ou perdas de descontos.

Baynara D. Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA
CNPJ 06.208.946/0001-24



- g) Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, respondendo por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e ao próximo município;
- h) Providenciar, de imediato, as alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais trabalhos, mediante comunicação da Prefeitura Municipal, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os horários da Contratada pelos serviços realizados até a data das ocorrências acima, desde que não causadas pela própria contratada.
- i) Responder, perante o município e a terceiros, por eventuais prejuízos ou danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condução da prestação de serviços de sua responsabilidade;
- j) Responder pelas consequências resultantes de qualquer ação judicial movida por terceiros contra o município, com base na legislação de proteção à propriedade industrial ou de direitos autorais, relacionados com os serviços objeto desta licitação;
- k) Na hipótese da empresa violar os direitos do autor e os direitos que lhe são conexos previstos na legislação específica, no ato da cessão dos referidos direitos ao município, será a mesma responsável pelos danos causados, além de outras cominações legais;
- l) Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta do município, sem expressa autorização da Secretaria Municipal de Cultura;
- m) Manter atualizada a documentação exigida junto ao município;
- n) Informar ao município, toda e qualquer excepcionalidade ocorrida durante a prestação do serviço, para que sejam tomadas as providências necessárias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula primeira - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

a.1) Por **06 (seis) meses** – quando incidir em atraso no cumprimento do objeto da licitação;

a.2) Por **01 (um) ano** – na execução em desacordo com o exigido em contrato;

a.3) Pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, em conformidade com o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais o licitante que:

a.3.1) Apresentar documentação falsa exigida;

a.3.2) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

a.3.3) Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

a.3.4) Não manter a proposta;

a.3.5) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

a.3.6) Não honrar o conteúdo da proposta ofertada.

Subcláusula segunda - Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

a) Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para que a empresa apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

Baynara U. Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPL DE PORTO FRANCO-MA
CNPJ 06.208.946/0001-24



b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega do objeto da licitação, calculada sobre o valor dos serviços não entregues, até o máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, quando então incidirá em outras cominações legais. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação referente à matéria;

c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos**, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a contratante, com o não fornecimento parcial ou total do contrato;

Subcláusula terceira - As sanções previstas na **Subcláusula segunda** - deste Contrato poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

Subcláusula quarta - Independentemente das sanções retro mencionados a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

Subcláusula quinta - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, alterações e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, conforme.

0212 - Secretaria Municipal de Juventude, Turismo, Esporte e Lazer.

Dotação Orçamentária: 13.392.0473.2.048 – Promoção de Festividades, Eventos e Comemorações do Calendário Cultural.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de até 60 dias, contados a partir da data de sua assinatura, condicionando a sua eficácia à publicação no órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

b) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia ou expressa anuência da CONTRATANTE.

Subcláusula primeira - O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, quando atendidas às conveniências do Município e o interesse público, bem como a disponibilidade de recursos financeiros, tendo a CONTRATADA o direito a receber do CONTRATANTE o valor correspondente à execução efetuada até aquela data.

Subcláusula segunda - A CONTRATANTE reserva-se o direito de, no caso de não cumprimento do contrato a contendo, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, sem que a CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e fiscalização do objeto desta contratação serão exercidos por meio de representante (denominado fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Thaymara D. Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPL DE PORTO FRANCO-MA
CNPJ 06.208.946/0001-24



Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme estabelece o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA- DA VINCULAÇÃO

Consideram-se integrante do presente instrumento contratual, o Termo de Referência, a Proposta da CONTRATADA, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Porto Franco/MA para dirimir todas as questões oriundas deste contrato não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos, combinados e contratados, as partes assinam este instrumento em duas (02) vias de igual teor, na presença das testemunhas, que também o assinam.

Porto Franco/MA, 21 de janeiro de 2020.

Celiano Francisco Cavalcante da Silva
CPF nº 540.346.204-04
Secretário Municipal de Administração de Porto Franco - MA
CONTRATANTE

LEVADA MIX EIRELI - ME
CNPJ Nº 17.278.529-0001-74
TAYNARA VIANA MARINHO
CPF n.º041.357.713-94
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA - RESENHA DE CONTRATO. CONTRATO Nº 033//2020. INEXIGIBILIDADE nº 002/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2020. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA e a **EMPRESA; LEVADA MIX EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.278.529/0001-74. OBJETO:** Contratação de empresa para realização de Show Musical Banda Zé Vaqueiro "Estilizado" para as festividades do Carnaval do ano de 2020 no Município de Porto Franco – MA. **DATA DO CONTRATO:** 21/01/2020. **VALOR:** R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0212 - Secretaria Municipal de Juventude, Turismo, Esporte e Lazer. Dotação Orçamentária: 13.392.0473.2.048 – Promoção de Festividades, Eventos e Comemorações do Calendário Cultural. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica. Celiano Francisco Cavalcante da Silva. Decreto nº 029.2018 de 21.02.2018. Secretario Municipal de Administração. Porto Franco – MA, 21/01/2020.

Publicado no mural da Prefeitura municipal de Porto Franco – MA, em 21 de janeiro de 2020.

Responsável pela publicação: _____

